

**Assembleia Municipal de Arraiolos****Cópia de parte da acta da reunião ordinária da Assembleia Municipal de Arraiolos realizada a 12 de Setembro de 2006**

8 — Plano de Pormenor da Quinta do Jogo e Anexos, em Ilhas, Arraiolos — foi apresentada uma proposta da Câmara Municipal relativamente ao Plano de Pormenor da Quinta do Jogo e Anexos, em Ilhas — Arraiolos, contendo as alterações indicadas pela DGOTDU em sede de análise para efeitos de registo e publicação do plano, cuja transcrição foi dispensada ficando arquivada na pasta sob o n.º 25.

Após análise da proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade.

A presente cópia está conforme o original.

A Técnica Profissional, *Maria Manuel M Pereira Boieiro*.

**Declaração n.º 69/2007**

Torna-se público que, por despacho do subdirector-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano de 26 de Janeiro de 2007, foi determinado o registo de uma alteração ao Plano de Pormenor da Zona Sul de Fornos de Algodres.

Trata-se de uma alteração sujeita a regime simplificado enquadrável na alínea e) do n.º 1 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que incide no artigo 25.º do Regulamento, acrescentando-lhe uma nova alínea, e no quadro de índices constante da planta de implantação.

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publica-se em anexo a esta declaração a certidão da deliberação da Assembleia Municipal de Fornos de Algodres de 24 de Fevereiro de 2005, que aprovou a referida alteração, bem como o artigo 25.º do Regulamento e o quadro de índices constante da planta de implantação alterados.

Esta alteração foi registada em 1 de Fevereiro de 2007 com o n.º 02.09.05.00/01-07.PP/A.

8 de Fevereiro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Manuel Pinheiro*.

**ANEXO****Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Sul de Fornos de Algodres****Artigo 25.º**

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) Excepcionalmente, para além do rés-do-chão, o edifício do lote 6 será ocupado totalmente por comércio e ou serviços.

**Cópia de parte da acta da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Fornos de Algodres, realizada no dia 24 de Fevereiro de 2005**

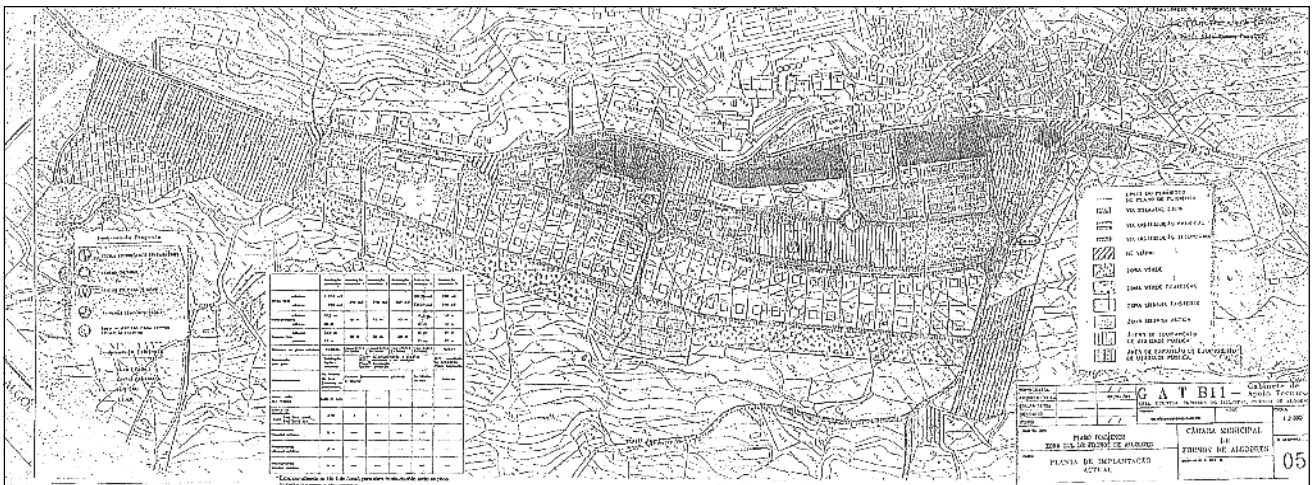
Alínea c) da ordem do dia:

«Aprovação da alteração ao Plano de Pormenor da Zona Sul de Fornos de Algodres.»

Analisado o assunto e após alguns esclarecimentos, foi o assunto posto à votação, tendo sido aprovado, por maioria.

Está conforme.

21 de Março de 2005. — A Presidente da Assembleia Municipal, *Ana Maria Reis Nunes Paraiso*.

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO****Autoridade de Segurança Alimentar e Económica****Anúncio n.º 1567/2007**

1 — A Autoridade de Segurança Alimentar e Económica pretente recrutar, através de requisição de funcionários públicos da administração central, designadamente técnicos superiores licenciados em Direito e assistentes administrativos ou técnico-profissionais, para exercerem funções nos sectores de instrução processual dos serviços desconcentrados infradiscriminados:

Direcção Regional do Alentejo, em Évora;  
Direcção Regional do Algarve, em Faro;  
Delegação de Mirandela;  
Delegação de Castelo Branco.

2 — A selecção dos candidatos far-se-á mediante avaliação curricular.

3 — O estatuto remuneratório é o previsto para os funcionários da Administração Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

4 — As candidaturas, acompanhadas do respectivo *curriculum vitae*, devem ser remetidas por escrito, no prazo de cinco dias úteis após a publicação do presente anúncio, para ASAE, Divisão de Pessoal e Expediente, referência Req.1.07.DSG, Avenida do Conde Valbom, 98, 1050 Lisboa, ou para o endereço electrónico emavelar@asae.pt.

7 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *António Nunes*.

**Direcção-Geral de Geologia e Energia****Despacho n.º 4413/2007****Lista das normas harmonizadas no âmbito de aplicação da directiva relativa a ascensores**

1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 295/98, de 22 de Setembro, e de acordo com a comunicação da Comissão

Europeia n.º 2006/C 303/27, de 13 de Dezembro, é a seguinte a lista das normas portuguesas que transpõem as normas harmonizadas no

âmbito da Directiva n.º 95/16/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Junho, relativa a ascensores:

Organismo europeu de normalização <sup>(1)</sup>	Referência	Título
CEN .....	NP EN 81-1: 2000 EN 81-1:1998/A2: 2004 EN 81-1:1998/A1: 2005 EN 81-1:1998/AC: 1999	Regras de segurança para o fabrico e instalação de elevadores — parte 1: ascensores eléctricos.
CEN .....	NP EN 81-2: 2000 EN 81-2:1998/A2: 2004 EN 81-2:1998/A1: 2005 EN 81-2:1998/AC: 1999	Regras de segurança para o fabrico e instalação de elevadores — parte 2: ascensores hidráulicos.
CEN .....	EN 81-28: 2003	Regras de segurança para o fabrico e instalação de elevadores — ascensores — parte 28: dispositivo de alarme remoto para ascensores e ascensores de carga.
CEN .....	EN 81-58: 2003	Regras de segurança para o fabrico e instalação de elevadores — exames e ensaios — parte 58: ensaios de resistência ao fogo das portas de patamar.
CEN .....	EN 81-70: 2003 EN 81-70: 2003/A1: 2004	Regras de segurança para o fabrico e instalação de elevadores — aplicações particulares para ascensores e ascensores de carga — parte 70: acessibilidade dos ascensores a pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
CEN .....	EN 81-72: 2003	Regras de segurança para o fabrico e instalação de elevadores — aplicações particulares para ascensores e ascensores de carga — parte 72: ascensores para bombeiros.
CEN .....	EN 81-73: 2005	Regras de segurança para o fabrico e instalação de elevadores — aplicações particulares para ascensores e ascensores de carga — parte 73: comportamento dos ascensores em caso de incêndio.
CEN .....	NP EN 12016: 2004	Compatibilidade electromagnética — norma da família da produtos para ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes — imunidade.
CEN .....	EN 12385-5: 2002	Cabos de aço — segurança — parte 5: cabos de cordões para elevadores.
CEN .....	EN 13015: 2001	Manutenção de elevadores e escadas mecânicas — regras para a elaboração das instruções de manutenção.
CEN .....	EN 13411-7:2006	Terminais para cabos de aço — segurança — parte 7: terminal em cunha simétrica.

(1):

CEN — Rue de Stassart 36, B-1050 Bruxelles, telefone: (32-2) 5500811, fax: (32-2) 5500819 (<http://www.cenorm.be>);  
CENELEC — Rue de Stassart 35, B-1050 Bruxelles, telefone: (32-2) 5196871, fax: (32-2) 5196919 (<http://www.cenelec.org>);  
ETSI — 650, route des Lucioles, F-06921 Sophia Antipolis, telefone: (33) 4924200, fax: (33) 493654716 (<http://www.etsi.org>).

EN — Norma Europeia.

2 — É revogado o despacho n.º 939/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 18 de Janeiro de 2007.

1 de Fevereiro de 2007. — O Director-Geral, *Miguel Barreto*.

## Direcção-Geral do Turismo

### Despacho n.º 4414/2007

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no uso da competência subdelegada no termos do n.º 4.1.5 do despacho n.º 1276/2007 (2.ª série), de 5 de Janeiro, do Secretário de Estado do Turismo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 26 de Janeiro, de 2007, subdelego na directora de serviços de Empreendimentos, Actividades e Produtos Turísticos, licenciada Maria Margarida da Silva Carmo, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Despachar sobre todas as matérias, assuntos e processos da competência da Direcção-Geral do Turismo (DGT) no âmbito do Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, e respectivas alterações, bem como dos seus regulamentos, relativamente aos seguintes empreendimentos

turísticos: hotéis de 2 e de 1 estrelas, pensões de 1.ª, 2.ª e 3.ª categorias, albergarias, motéis, apartamentos turísticos de 3 e de 2 estrelas e moradias turísticas;

b) Despachar sobre todas as matérias, assuntos e processos da competência da DGT no âmbito dos Decretos-Leis n.ºs 168/97, de 4 de Julho, e 47/99, de 16 de Fevereiro, e respectivas alterações, bem como dos seus regulamentos;

c) Autorizar a abertura e a mudança de localização dos estabelecimentos ou de quaisquer formas locais de representação, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, e respectivas alterações;

d) Convocar uma comissão arbitral, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, apreciar o recurso interposto da decisão da mesma e decidir sobre quaisquer outras questões relativas a accionamento das caução prestadas nos termos do artigo 43.º e do n.º 5 do artigo 48.º do referido diploma;

e) Autorizar a mudança de localização da sede social das empresas de animação turística, assim como a abertura ou a mudança de localização de quaisquer formas locais de representação, de acordo com